



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

Fixa o valor das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, no exercício de 2001.

O Conselho Federal de Biomedicina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 6.684 de 08/09/79, e Decreto 88.439/83;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, “fixar” o valor das anuidades, taxas, multas e emolumentos devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CFBM em sessão realizada no dia 16 de novembro de 2000, na cidade de Recife – PE, Resolve:

Art. 1º - O valor da anuidade de pessoa física para o exercício de 2001 é de R\$192,00 – (Cento e noventa e dois reais), com vencimento em 30 de março de 2001.

Art. 2º - A anuidade de pessoa jurídica será devida em função de seu capital social registrado e terá os seguintes valores:

<u>Faixas de Capital</u>	<u>Anuidade</u>
AtéR\$ 9.035,49.....	R\$ 216,00
Acima de R\$ 9.035,50 até R\$ 45.177,49.....	R\$ 275,00
Acima de R\$ 45.177,50 até R\$ 90.354,98.....	R\$ 358,00
Acima de R\$ 90.354,98 até R\$451.774,91.....	R\$ 462,00
Acima de R\$451.774,92.....	R\$ 605,00

Art. 3º - O Pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva região, da seguinte forma:

- até 31/01/2001 em parcela única com 15% de desconto;
- até 20/02/2001 em parcela única com 10% de desconto.

Parágrafo Único: A anuidade também poderá ser quitada em 3 (três) parcelas iguais, sem descontos, com vencimentos em 31/01/2001, 28/02/2001 e 30/03/2001.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Art. 4º - A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados no art. 3º e seu parágrafo único desta resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

Art. 5º Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina são os fixados nesta Resolução, nos seguintes valores:

- a) inscrição de pessoa física.....R\$ 39,00
- b) inscrição de pessoa jurídica.....R\$ 77,00
- c) expedição de carteira de identificação profissional.....R\$ 39,00
- d) expedição de cédula de identidade profissional.....R\$ 17,00
- e) substituição ou expedição de 2ª via de carteira de ident. profissional.....R\$ 39,00
- f) expedição de certidão ou certificado de registro.....R\$ 33,00
- g) taxa de expediente.....R\$ 33,00

Parágrafo Único: O Conselho Regional de Biomedicina da jurisdição poderá conceder isenção da primeira anuidade ao profissional, comprovadamente carente, observados os dispositivos legais e segundo critérios a serem fixados pelo Plenário de cada Regional.

Art. 6º - Os Conselhos Regionais, nos convênios de arrecadação que firmarem com a rede bancária, ficam obrigados a incluir cláusula prevendo o repasse automático da cota-parte prevista na art. 17 da Lei nº 6.684, de 08/09/79, alterada pela Lei nº 7.017 de 30/08/82, ao Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do CFBM

DR. RICARDO CECÍLIO

Secretário Geral

(PUBLICADO NO D.O.U. SEÇÃO I PÁGINA 70 EM 27/12/2000)